Assinado por: CIRO AUGUSTO MOURA VENERONI (07858032895)
Data: 07/01/2022 15:58:07

Diário Oficial
Município de Avanhandava

Sexta-feira, 07 de Janeiro de 2022 Edição Nº 1 Página

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 2

Diário Oficial
Município de Avanhandava
Sexta-feira, 07 de Janeiro de 2022 Edição Nº 1

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.098, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Aprova Orçamento Programa para o exercício de 2022 do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Avanhandava".

CIRO AUGUSTO MOURA VENERONI, Prefeito Municipal de Avanhandava, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 2.674, de 24 de novembro de 2021, que aprova o Orçamento Programa do Município de Avanhandava, para o exercício financeiro de 2022;
=
=
D E C R E T A:
=
=

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Avanhandava – DAAEA, para o exercício financeiro de 2022, no montante de **R$ 2.735.000,00** (dois milhões setecentos e trinta e cinco mil reais), ficando assegurado equilíbrio perfeito entre receita e despesa, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, afixando em local publico e de costume.

P.M.Avanhandava, 03 de janeiro de 2022.

CIRO AUGUSTO MOURA VENERONI
Prefeito Municipal

Registrado e Afixado em local público costume da Prefeitura Municipal de Avanhandava, em 03 de janeiro de 2022.

Sérgio Augusto de Oliveira
Coord. Secretaria Administrativa

DECRETO Nº 4.100, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de membros para comporem a Conselho Municipal da Mulher do município de Avanhandava".

CIRO AUGUSTO MOURA VENERONI, Prefeito Municipal de Avanhandava, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - RESOLVE, nomear, os membros abaixo discriminados, para comporem o Conselho Municipal da Mulher do município de Avanhandava, para o biênio 2022/2024, conforme solicitação contida no Ofício SMAS nº 03/2022, a saber:

Representante da Secretária Municipal de Saúde
Simone Aparecida Maschio – Titular
RG: 34.870.701-0
CPF: 321.003.598-94
Gisela Grama Arruda – Suplente
RG: 19.999.351-8
CPF: 267.965.838-84

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Andreia Regina Fachini – Titular
RG: 26.727.105-0
CPF: 158.088.538-18
Simone Mercurio Druzian Duarte – Suplente
RG: 21.479.406-4
CPF: 119.882.108-60

Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura
Luis Fernando de Moura – Titular
RG: 41.778.665-7
CPF: 357.393.488-97
Douglas Brito Barros – Suplente
RG: 47.146.629-3
CPF: 410.369.798-90

Representante do Departamento Jurídico do Munícipio
Rosângela Maria Correia – Titular
RG: 30.576.112-2
CPF: 255.225.688-01
Rodrigo Augusto Kuano – Suplente
RG: 44.283.377-5
CPF: 344.270.628-90

Representante da Rede Avanhandavense de Combate ao Câncer
Luis Antônio de Francisco – Titular
RG: 8.809.459-5
CPF: 797.175.198-20
Arnaldo do Espirito Santo – Suplente
RG: 1.170.890-0
CPF: 958.071.798-20

Representante do Fundo Social de Solidariedade
Gislene Borges Rosa – Titular
RG: 34.870.763-0
CPF: 327.870.518-12
Amanda Gonçalves Nunes Nascimento – Suplente
RG: 45.819.963-1
CPF: 383.529.438-55

Representante dos Clubes de Serviço (Rotary Club de Avanhandava)
Suellen Fabiana Ribeiro – Titular
RG: 41.464.130-9
CPF: 380.854.418-05
Girce Maria Pereira – Suplente
RG: 8.351.106-4
CPF: 023.740.428-12

Representante do Grupo da Terceira Idade
Maria Antônia Cardoso dos Santos – Titular
RG: 9.230.885-5
CPF: 802.743.238-34

Noeli Aparecida Sebastião Martins – Suplente
RG: 17.757.934-1
CPF: 089.427.198-99

Representante da Câmara Municipal
Angelita Ribeiro Martins – Titular
RG: 16.425.449
CPF: 078.629.798-00
Avani de Fátima Alves da Silva – Suplente
RG: 12.665.410-4
CPF: 076.166.038-07

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Tesouraria
Julia do Espirito Santo Souza – Titular
RG: 50.632.762-0
CPF: 424.067.968-09
Karina Lumi Okadi – Suplente
RG: 44.586.449-7
CPF: 324.646.788-99

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, afixando em local público e de costume.
P.M.Avanhandava, 04 de Janeiro de 2022.

CIRO AUGUSTO MOURA VENERONI
Prefeito Municipal

Registrado e Afixado na Prefeitura Municipal de Avanhandava, em 04 de Janeiro de 2022.

Sérgio Augusto de Oliveira
Coord. Secretaria Administrativa

DECRETO Nº 4.101 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a proibição de ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS e o FUNCIONAMENTO DE SALÕES DE FESTAS E QUIOSQUES no município de Avanhandava, em razão da pandemia da COVID 19 e, dá outras providências".

CIRO AUGUSTO MOURA VENERONI, PREFEITO MUNICIPAL DE AVANHANDAVA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a situação regional de saúde pública;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação de leitos na região a que Avanhandava pertence dentro do Plano SP;

CONSIDERANDO a decisão do STF que assegurou aos governos municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da Covid-19, tais como a imposição de distanciamento social, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais, circulação de pessoas, entre outras.

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir a preservação da vida, o adequado funcionamento dos serviços de saúde e permitir a retomada gradual e segura das atividades no território municipal;

CONSIDERANDO o importante aumento de casos de COVID 19 e ocupação de leitos hospitalares em toda a região;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica proibida, por período indeterminado, a realização de atividades esportivas coletivas, bem como, o funcionamento de salões de festas e quiosques no âmbito do município de Avanhandava, em razão da pandemia da COVID 19.

Artigo 2º. A fiscalização das medidas previstas neste Decreto fica a cargo da Secretaria de Saúde do Município, através da Vigilância Sanitária do Município, conforme Decreto nº 64959 de 04 de maio de 2020.

Artigo 3º - O descumprimento das disposições deste Decreto, implicará em infração sanitária passível de aplicação das penalidades dispostas na Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, Código Sanitário Estadual.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA, em 07 de Janeiro de 2022.

CIRO AUGUSTO MOURA VENERONI
Prefeito Municipal

Registrado e Afixado em local público costume da Prefeitura Municipal de Avanhandava, em 07 de Janeiro de 2022

Sérgio Augusto de Oliveira
Coord. Secretaria Administrativa

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Avanhandava/SP
Pregão Presencial nº 01/2022
Processo nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Avanhandava, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta o **Pregão Presencial nº 01/2022**, destinada: **Objeto: Registro de Preços** visando futuras aquisições de gêneros alimentícios para diversos setores, conforme descrito no Anexo I. O certame será do tipo "**Menor Preço por Item"**. Recebimento e abertura dos envelopes de proposta até o dia **20/01/2022 às 09h00m**. Local: Prefeitura Municipal de

Avanhandava/SP – EDITAL COMPLETO e ESCLARECIMENTOS: Praça Santa Luzia, 61 – Centro – CEP: 16.360-000 – Avanhandava/SP, Telefone (18) 3651 9200, ramal 215, no horário de expediente, bem como afixado no Paço Municipal e disponível no site oficial do município. Avanhandava/SP, 06 de Janeiro de 2022. Ciro Augusto Moura Veneroni – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Avanhandava/SP
Pregão Presencial nº 02/2022
Processo nº 03/2022

A Prefeitura Municipal de Avanhandava, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta o **Pregão Presencial nº 02/2022**, destinada: **Objeto**: Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme anexo I. O certame será do tipo "**Menor Preço por Item"**. Recebimento e abertura dos envelopes de proposta até o dia **21/01/2022 às 09h00m**. Local: Prefeitura Municipal de Avanhandava/SP – EDITAL COMPLETO e ESCLARECIMENTOS: Praça Santa Luzia, 61 – Centro – CEP: 16.360-000 – Avanhandava/SP, Telefone (18) 3651 9200, ramal 215, no horário de expediente, bem como afixado no Paço Municipal e disponível no site oficial do município. Avanhandava/SP, 06 de Janeiro de 2022. Ciro Augusto Moura Veneroni – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Avanhandava/SP
Pregão Presencial nº 03/2022
Processo nº 04/2022

A Prefeitura Municipal de Avanhandava, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta o **Pregão Presencial nº 03/2022**, destinada: **Objeto**: Registro de Preços visando futuras aquisições de pães, tipo francês, de 50 gramas, para o Serviço de Merenda Escolar, conforme anexo I. O certame será do tipo "**Menor Preço por Item"**. Recebimento e abertura dos envelopes de proposta até o dia **21/01/2022 às 15h00m**. Local: Prefeitura Municipal de Avanhandava/SP – EDITAL COMPLETO e ESCLARECIMENTOS: Praça Santa Luzia, 61 – Centro – CEP: 16.360-000 – Avanhandava/SP, Telefone (18) 3651 9200, ramal 215, no horário de expediente, bem como afixado no Paço Municipal e disponível no site oficial do município. Avanhandava/SP, 06 de Janeiro de 2022. Ciro Augusto Moura Veneroni – Prefeito Municipal.